Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 61/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- 1.1- O município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua 7 de Setembro, 215 Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 14:00 horas do dia 09/11/2021**, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2 O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo "Menor preço", sob o critério de aceitabilidade de preço Global.
- 1.3 Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., até às **14:00 horas do dia 09/11/2021.**
- 1.4 A sessão pública do Pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **14:00** horas do dia 09/11/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE CORRER PARA BRETES DE SAÍDA DA CANCHA DE LAÇO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL

3 - CONDICÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A empresa licitante, poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I -documento de identidade;

II -procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

- III Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.
- 4.5 A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.9 Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5-DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento
- 5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.3 Apresentar Certidão Simplificada para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.5. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com os envelopes n°. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROPONENTE: "...."

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2021



CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Pregão Presencial N°. PR 61/2021 ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: "....."

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2021
Pregão Presencial Nº. PR 61/2021
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n°. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 7.1.1 -Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu responsável, em todas as páginas e anexos.
- 7.1.2 -Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 7.1.3 Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- 7.1.4 O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.5 Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 DIAS, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 DIAS, contados da data da apresentação.
- 7.2 Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo **Global de R\$ 10.680,00** (**dez mil seiscentos e oitenta reais**) conforme especificações no anexo II, deste Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.5 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 No envelope n. 02 Documentação, deverá constar os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

90/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.
- j) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- k) Declaração subscrita por seu responsável legal, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas no edital.
- 8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Pregão do Município de Agronômica-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 DIAS, contados a partir da data de sua emissão.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – SESSÃO PÚBLICA:

No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

9.2 - PROCEDIMENTOS

- 9.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 9.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.
- 9.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 9.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 9.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 9.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 9.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

- 9.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de precos.
- 9.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 9.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 9.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preco apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 9.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão
- 9.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 9.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 20 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.4.5 ou 9.4.8.
- 9.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 9.4.9 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 9.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a
- 9.4.14 Será desclassificada a proponente que:

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 9.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4.16 Sendo aceitável a proposta de Menor preço Global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (teste de conformidade), será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 9.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 9.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -razões de recursos do recorrente -art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 9.7 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 9.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 9.10 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

10 -DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO.

- 11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 11.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.
- 11.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 3 meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, através de termo aditivo do contrato, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 Da Forma de Pagamento:
- 13.1.1 O pagamento do serviço será efetuado, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.
- 13.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.1.3 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 13.2 -Do Reajuste
- 13.2.1- O presente contrato não sofrerá reajuste.

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

420 - 1 . 6001 . 15 . 451 . 44 . 1.30 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de Menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 15.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:





Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, através responsável técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissional devidamente qualificado e regularizado;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.DAS CONDICÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.2.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 17.2.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.2.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante

Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

- 18.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES

- 19.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 19.2 Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- 20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da
- 20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4°, do art. 21, da Lei
- 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 20.6– Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP:
- g) Anexo VII Minuta de Contrato.
- 20.7 Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 20.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 20.9 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 20.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.
- 20.13 A Fiscalização pertinente à execução do contrato será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.
- 20.14 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de expediente com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Agronômica, à Rua 7 de Setembro, 215 - Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

Agronômica- Santa Catarina, 26 de outubro de 2021. **CESAR LUIZ CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE CORRER PARA BRETES DE SAÍDA DA CANCHA DE LACO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL

2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39328 - PORTÃO DE CORRER PARA BETRES DE SAÍDA DA CANCHA DE LAÇO DIMENSÕES 1,00M X 2,00M - EM FERRO COM TUBOS DE 1" - ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 30 CM E ESPAÇAMENTO VERTICAL DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	1.780,00	10.680,00
				Total Geral	10.680,00

3- DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 3 meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, através de termo aditivo do contrato, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1 Da Forma de Pagamento:
- 4.1.1 O pagamento do serviço será efetuado, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.
- 4.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 4.2 -Do Reajuste
- 13.2.1- O presente contrato não sofrerá reajuste.

5. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

420 - 1 . 6001 . 15 . 451 . 44 . 1.30 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, através responsável técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissional devidamente qualificado e regularizado;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- 1) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Agronômica, 26 de outubro de 2021.

CÉSAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agronômica Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDI	ΓAL PP N°				
Proc	esso de Licitação n° 80/2021 - Edital PP nº PR 61/2021				
Razã	o Social:		·		
CNP	J:		_·		
Ende	ereço:		_·		
Telef	One/Fax: E-mail:		 ;		
POR DE I	to: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPR TTE PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE CORRER PA LAÇO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORM DEDITAL	RA BRE	TES DE S	SAÍDA DA	CANCHA
	atendimento ao Edital, apresentamos nossa PROPOSTA DI	,	OS para e	execução d	os serviços
	nentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte				
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39328 - PORTÃO DE CORRER PARA BETRES DE SAÍDA DA CANCHA DE LAÇO DIMENSÕES 1,00M X 2,00M - EM FERRO COM TUBOS DE 1" - ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 30 CM E ESPAÇAMENTO VERTICAL DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6		
	I			Total Geral	
enca diári mesr		nciárias, f	fiscais, ass	sim como o	os relativos
Decl	aramos ainda:				
_	ue o prazo de validade da presente proposta é de () di	ias, contad	los da data	da abertura
Loca	l e data:				
Repr	esentante Legal da Empresa Proponente				



Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO III CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através	da	presente,	credenciamos	o(a)
Sr.(a)			, portador(a)	da Cédula de
Identidade nº		e CPF sob n°	,	a participar da
Licitação instaurada pel	os órgãos do N	Município de Agronôm	ica, na modalidade Pregão P	resencial nº PR
61/2021, na qualidade de	e REPRESENT	ANTE LEGAL, outorga	ando-lhe poderes para pronun	ciar-se em nome
da empresa			, inscrita	sob o CNPJ
n°	be	m como formular prop	ostas/lances verbais, recorrer	e praticar todos
os demais atos inerentes	ao certame.			
/				
(Local e Data)				



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO

A empresa	, com sede a	, CNPJ sob no
, p	oor seu representante Sr.	, RG nr
	e C.P.F. nr.	, declara que cumpre
plenamente os requisitos de h	nabilitação.	
(Local e Data)		
(Nome e assinatura do subscr	ritor, devidamente identificado)	



CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal Sr. (a):, portador (a) da
Carteira de Identidade nº
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VI DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

DECLARAN	MOS pa	ara fin	s de participa	ıção no pro	ocedin	nento li	citatóri	о Мо	dalidade	Preg	gão P	rese	ncial nº	PR
61/2021,	que	a	Empresa						,	i	inscri	ta	sob	C
CNPJ					_ é N	/licroen	npresa	ou E	Empresa	de	Pequ	eno	Porte,	nos
termos da Le	ei Com	pleme	ntar 123/2006	s e Instruçã	ăo Nor	mativa	nº 103	/2007	do Dep	artan	nento	de	Registro	o do
Comércio,	e conf	forme	Declaração	expedida	pela	Junta	Come	ercial	(compr	ovan	do a	ı co	ondição	de
Microempres	sa ou E	mpres	a de Pequeno	Porte).										
/I 1 D														
(Local e Da	•													
(Noma a agg	inoturo	الده ما	scaritor david	lamanta idi	antifia	م طم								



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 Pregão Presencial Nº PR 61/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado a
Prefeitura Municipal de Agronômica, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-
90, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa
Catarina, neste ato representada pelo, Senhor, inscrito no CPF no
doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº
, com Sede na, Município de
, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)
, inscrito(a) no CPF sob o n°, simplesmente denominada
CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1ª- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE CORRER PARA BRETES DE SAÍDA DA CANCHA DE LAÇO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que integram o Edital do Pregão Presencial n° PR 61/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital –termo de referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 80/2021-Pregão Presencial nº PR 61/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar os serviços após autorização de fornecimento do setor responsável em 10 (dez) dias.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, através responsável técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissional devidamente qualificado e regularizado;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA -DO VALOR CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.1 O pagamento do serviço será efetuado, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.1.3 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o mesmo comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 7.2 -Do Reajuste
- 7.2.1- O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: 420 - 1 . 6001 . 15 . 451 . 44 . 1.30 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

+20 1.0001.13.431.44.1.30.0.449000 Apheações Dheac

CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 3 meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, através de termo aditivo do contrato, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução do objeto será exercida pela servidora Gabriela Carolina da Silva

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegia do que possa vir a ser. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Agronômica-Santa Catarina, de de 202	1.
CONTRATANTE	
CONTRATADA	



Site: www.agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 61/2021

CROQUI DO PORTÃO